

BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 144/2017
RUBRICADO *[assinatura]* FLS. 253

EDITAL - MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017-BUZIOSPREV

1. PREÂMBULO

1.1 O BUZIOSPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS, através do Boletim Oficial do Município torna público que, de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, e nos termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para a contratação do objeto descrito abaixo, atendida pela dotação orçamentária regularmente certificada.

1.2. TIPO: PREÇO.

1.3. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 09 horas do dia 27 de dezembro de 2017.

1.4. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO: A partir das 09h. 15 min. de 27 de dezembro de 2017.

1.5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas poderão ser formuladas de acordo com o item 4 deste Edital.

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

2 OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestações de serviços de informática compreendendo os serviços em conformidade com o Anexo I do Edital: o fornecimento e implantação de software de informática de sistema de gerenciamento previdenciário, folha de pagamento, perícia médica, protocolo e website de melhoria de fluxos operacionais do RPPS compreendendo a instalação, importação mensal de dados, atualização do sistema, geração de arquivos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para o pagamento da contratação resultante da presente licitação estão definidos pela seguinte Dotação Orçamentária:

19 - Fundo de Previdência dos servidores Públicos do Município de ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Unidade Orçamentária: 06 001 – Classificação Programática: 09122

Programa: 0001 – Proj. Ativ: 2817

Classificação da Despesa: 33903900

Fonte 95

4. EDITAL - INFORMAÇÕES E CONSULTAS

4.1. Poderão ser obtidos, mediante pedido formal e identificado da empresa requerente, na sede do BUZIOSPREV, situada a Av. Dois, 55 Ljas:02 e 04, Manguinhos – Armação dos Búzios – RJ, junto a Comissão de Licitação, ou através do endereço eletrônico funprev@buzios.rj.gov.br durante o horário de expediente: das 08 às 17h.

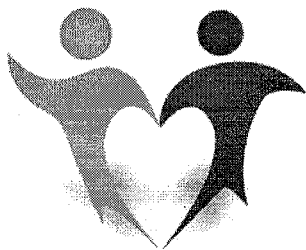
4.2. Comunicação de Atos e Consultas.

a) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o número da licitação)

E-mail: funprev@buzios.rj.gov.br

Fone e fax: (22) 2623-1655

Horário de expediente: das 08 às 17h. Eventuais recursos, impugnações, solicitações de esclarecimentos deverão ser endereçados e/ou protocolados junto a Comissão de Licitação, bem como através do endereço eletrônico: funprev@buzios.rj.gov.br



b). Serão disponibilizados no site oficial do BUZIOSPREV todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital, onde cada licitante poderá obter informações do certame, além de publicações no Boletim Oficial do Município de ARMAÇÃO DOS BUZIOS.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital.

5.1.1 para participação na presente licitação as proponentes deverão apresentar a documentação referente à habilitação mencionada no item 9, relativa a pessoa jurídica que executará o objeto. Fica, portanto, vedada a juntada de certidões de domicílios ou estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação, observada as exceções legais.

5.1.2 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de preferência para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.

5.1.3. Os licitantes que tiverem interesse em efetuar visita técnica ao BUZIOSPREV deverão solicitar, oficialmente, o agendamento da visita por meio eletrônico ou e-mail devidamente assinado pelo representante legal da empresa para o seguinte endereço:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A/C Sr. SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

e-mail: funprev@buzios.rj.gov.br Fone e fax: (22) 26231655

Horário de expediente: das 08 às 17h.

Observação: A resposta será comunicada aos licitantes pelos mesmos meios, definindo o dia e horário em que deverá ser efetuada a visita. Para que haja tempo suficiente para a formulação da proposta e/ou impugnações, os agendamentos serão efetuados somente até o terceiro dia útil anterior da data marcada para a abertura dos envelopes.

5.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

5.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93. Ficam impedidas de licitar as empresas cujo CNPJ e CPF dos sócios e responsáveis técnicos estiverem com restrições junto ao Tribunal de Contas do ESTADO DO RIO DE JANEIRO. A Consulta será realizada na página oficial do Tribunal de Contas do ESTADO DO RIO DE JANEIRO no momento da fase de habilitação.

5.2.2 Na presente licitação é vedada a participação de empresa em consórcio.

5.2.3 Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

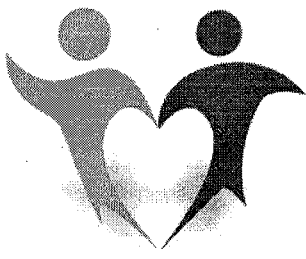
6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a "Habilitação", e "Proposta de Preços" deverão ser protocolados ou entregues, devidamente fechados, impreterivelmente no endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: na sede do BUZIOSPREV, situada a Av. Dois, 55 Ljas:02 e 04, Manguinhos – Armação dos Búzios – RJ.

DIA/HORÁRIO: 30/10/2017 ATÉ ÀS 09:00 HORAS DA MANHÃ.

6.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 144/2017
RUBRICA BUM FLS. 257

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO BUZIOSPREV
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017
ENVELOPE DE N.º 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO BUZIOSPREV
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017
ENVELOPE DE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

6.2. O BUZIOSPREV não se responsabilizará por envelopes de "Habilitação", e de "Proposta de Preços" bem como outras documentações que não sejam entregues no local, data, horário e forma definidos neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será realizado na sessão pública.

7.2. O representante deverá apresentar carteira de identidade ou documento equivalente e ainda:

7.2.1. Se proprietário, apresentar original ou cópia autenticada do documento constitutivo da empresa e da última alteração, onde constem expressamente poderes de representação para exercer direitos e assumir obrigações.

7.2.2. Se representante legal, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.

7.2.2.1. Na hipótese de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. Para fins de credenciamento poderá ser utilizado modelo constante no Anexo II deste edital.

7.4. O representante não poderá manifestar-se durante a sessão caso não apresente a documentação necessária para o credenciamento.

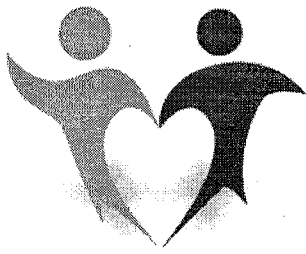
8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

8.1. O envelope contendo a "Habilitação" será aberto no dia 27 de dezembro de 2017, a partir das 09h. 15min., na sede do BUZIOSPREV, situada a Av. Dois, 55 Ljas:02 e 04, Manguinhos – Armação dos Búzios – RJ

8.2. Havendo desistência formal, por parte de todos os licitantes, do prazo de recurso da decisão da Comissão Especial de Licitação, que habilite ou inabilite qualquer licitante.

8.4. O envelope de nº 02 – "Proposta de Preços" será aberto posteriormente, em data designada pela Comissão Especial de Licitação. Havendo renúncia o envelope poderá ser aberto na mesma data.

8.5. Em cada uma das fases haverá a abertura de vistas franqueadas aos autos do processo, bem como será respeitado o prazo legal para interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 144/20
RUBRICA *Bruno* FLS. 25

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.1.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

9.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido (s) por representante legal de pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta Licitação em termos de características técnicas. No atestado deve estar explícito a instituição que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.

a.1) Entende-se por compatível em características os serviços prestados que, em sua individualidade, contemplem as atividades (serviços) do objeto desta licitação;

a.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter claramente os serviços envolvidos, o nome/razão social, o endereço, CNPJ, o nome, CPF e assinatura do representante legal do ente certificador, com firma reconhecida do signatário, bem como o nome/razão social do prestador de serviços;

a.3) Deverão constar no atestado, ainda, o número do contrato e a data de sua assinatura, o prazo de vigência dos serviços executados.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

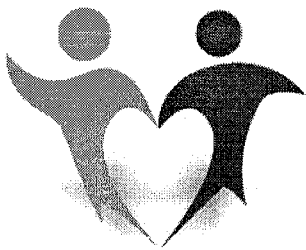
a) **Certidão negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor do local da sede da proponente, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 1, 2 e 3.

9.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade para com a *Receita Federal do Brasil*, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão conjunta da Procuradoria da República e da Secretaria da Receita Federal;

b) prova de regularidade para com a *Receita Estadual*, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

48



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 194/2014

RUBRICA Bruno FLS. 259

c) prova de regularidade para com a *Fazenda Municipal*, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:

- **CND** (Certidão Negativa de Débitos) do INSS;
- **CRF** (Certidão de Regularidade) do FGTS.

e) comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

9.1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES (INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93):

a) **Declaração de inexistência de empregados menores**, em cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III

9.2. Declaração, nos termos do Anexo IV, **de que o licitante** cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 11.488/2007, e se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, **quando for o caso. A declaração deverá ser apresentada na documentação de habilitação.**

9.2.1 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de ARMAÇÃO DOS BUZIOS válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos referentes aos subitens: 9.1.1 alíneas: "a"; "b"; "c"; 9.1.3 alínea "a" e 9.1.4 alínea "e".

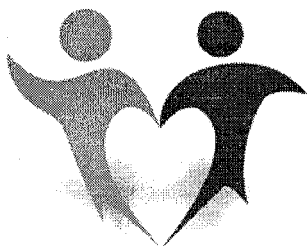
9.3.1. Caso a licitante opte pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de ARMAÇÃO DOS BUZIOS, **deverá apresentar a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente/ Idoneidade, de acordo com o modelo constante no anexo VI** Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

9.4 Em referência às Certidões exigidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 9.1.4 serão aceitas Certidões Positivas com efeito de negativa.

9.5. Os documentos de habilitação apresentados quando cópias deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Comissão Especial de Licitação, antes da abertura do procedimento licitatório os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Especial de Licitação.

9.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

PROC. BÚZIOS PREV 199/2017
RUBRICA *Baumf* FLS. 260

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – A proposta financeira (de preços) será apresentada no ENVELOPE Nº 02, de acordo com o objeto, contendo o valor global expresso com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço e telefone. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

10.2. Valor mensal e global conforme modelo de proposta de preços do Anexo V deste Edital;

10.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

10.4. O preço global deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo que os valores por extenso prevalecerão sobre os numéricos, em caso de divergência.

10.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

10.6. O valor máximo da presente licitação é R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **PREÇO**, observadas as exigências deste edital e seus anexos. Será considerado vencedor o licitante que obtiver o menor preço.

11.2. As propostas de preços devem ser apresentadas conforme disposto no item 11 deste edital e serão julgadas segundo os critérios abaixo, observando o cumprimento das demais exigências e especificações constantes do edital.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução ou vantagem sobre o menor valor.

11.4. O preço global da proposta será apurado em Reais (R\$) sendo desclassificadas as propostas cotadas em outras unidades monetárias.

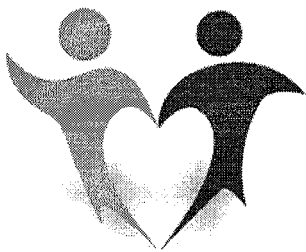
NP = Nota da Proposta de Preços

11.6. A aproximação de NP será feita até a terceira casa decimal, desprezando-se as demais frações.

12. DO PROCEDIMENTO

12.1. Na data e horário definidos neste edital, nos termos da legislação aplicável, a Comissão Especial de Licitação encerrará o recebimento dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços” e após, declarará aberta a sessão pública dando início ao credenciamento e à abertura dos envelopes “Habilitação” dos licitantes.

12.2. A Comissão Especial de Licitação examinará os documentos e considerará habilitados os licitantes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

ROC. BÚZIOS PREV 144/20
RUBRICA 30000 FLS.

12.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade de documento apresentado ou que não impeça a cabal comprovação dos critérios de regularidade legalmente exigidos para habilitação do licitante.

12.4. A inabilitação do licitante importa preclusão de seu direito de participar da fase subsequente.

12.5. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte das ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão Especial de Licitação julgará habilitadas as ME ou EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis que correrá a partir do julgamento das propostas de preços, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação fiscal.

12.5.1.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 12.5.1 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido à Comissão Especial de Licitação.

12.5.1.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

12.5.1.3. A não regularização da documentação fiscal por parte das ME ou EPP, no prazo previsto no subitem 12.5.1, implicará na decadência do direito à contratação.

12.6. A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação do licitante deverá ser comunicada imediatamente à Comissão Especial de Licitação, no momento em que ocorrer.

12.7. No caso de inabilitação de todos os interessados, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme disposto no §3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

12.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

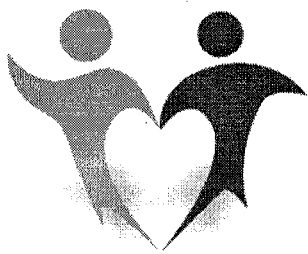
12.9. Havendo desistência expressa de todos os licitantes à interposição do recurso previsto no art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93, a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos envelopes.

12.10. Decorrido a fase recursal será publicado no Órgão Oficial do Município o dia, hora e local da sessão de abertura dos envelopes "Proposta de Preços".

12.11. A Comissão Especial de Licitação promoverá o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste edital.

12.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

12.13. No caso da empresa que apresentou a proposta de menor valor não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 cujas propostas forem até 10% superiores à proposta de menor valor, estes serão classificados na ordem crescente relativamente aos valores de suas propostas, procedendo-se da seguinte forma:



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 1491
RUBRICA Buzios
FLS

12.13.1. A Comissão Especial de Licitação convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar proposta que cubra a proposta de menor valor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão.

12.13.2. Tendo a ME ou EPP mais bem classificada declinado do direito previsto no subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP, classificadas conforme subitem 13.13, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, para, sucessivamente, apresentarem proposta de preço que cubra a proposta de menor valor.

12.13.3. No decorrer do certame licitatório, caso ocorra à desclassificação de propostas de licitantes que não atenderem às condições deste edital, será novamente verificada a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006 com a adoção dos procedimentos previstos neste subitem.

12.14. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços globais superiores a R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

12.15. No caso de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, conforme disposto no §3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

12.16. Todos os documentos e propostas serão rubricados, preferencialmente, pelos licitantes presentes e pela Comissão Especial de Licitação.

12.17. Qualquer manifestação a respeito de habilitação de licitantes ou impugnação de propostas, pelos interessados, poderá ser feita durante as reuniões, no momento determinado para tal pela Comissão Especial de Licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

13.1. Em decorrência das decisões relacionadas com a presente licitação, nos termos dos Arts. 41 e 109 da Lei n.º 8.666/93 é facultada a interposição de:

13.1.1. IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo licitante, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes "Habilitação", em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

13.1.2. IMPUGNAÇÃO ao edital, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "Habilitação", por irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93.

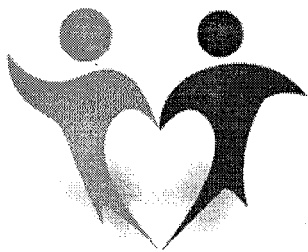
13.1.3. RECURSO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão de Licitação, dos seguintes atos:

a) Habilitação e/ou inabilitação dos licitantes e classificação e/ou desclassificação das propostas, dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir ao Gestor do BÚZIOSPREV-ARMAÇÃO DOS BÚZIOS devidamente informado, para decisão.

b) Da anulação ou revogação deste Edital, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir ao Gestor do BÚZIOSPREV-ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ.

13.1.4. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, da qual não caiba recurso hierárquico dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato.

13.2. O recurso previsto na alínea "a" o subitem 14.1.3 deste edital terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 144/20
RUBRICA *Bruno* FLS 3

13.3. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.

13.4. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a licitante.

13.5. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto ao BÚZIOSPREV, conforme estabelecido no item 4.2 deste Edital, impreterivelmente no horário de atendimento, de 8h30min às 17h.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação será a adjudicatária convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior sujeita-a a penalidade de multa conforme estabelecido na alínea "a" do subitem 19.1.1 do Edital.

14.3. O BÚZIOSPREV-ARMAÇÃO DOS BÚZIOS poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15. DO PRAZO DO CONTRATO

15.1. Será de 12 (doze) meses a vigência do contrato, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15.1.1 O prazo para os serviços de implantação e migração de dados referidos no Anexo I deste Edital é de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

15.2. A prorrogação a que se refere o item anterior será realizada mediante termo aditivo.

16. DO REAJUSTE

16.1. O preço estabelecido no contrato não sofrerá reajuste nos primeiros 12 (doze) meses. Ocorrendo prorrogação o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente pela variação do índice INPC/IBGE.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante nota fiscal a ser apresentada no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, devidamente atestada o recebimento pelo responsável, e será efetivamente paga até o quinto dia útil, obedecendo os seguintes critérios:

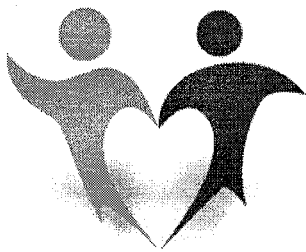
17.1.1. Sobre os serviços referentes ao objeto deste Edital, serão feitas retenções conforme a legislação vigente.

17.2. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

17.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da prestação dos serviços contratados.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Adjudicatária/Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 144/2014
RUEIRICA *brunf* FLS. 264

multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

18.1.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato; a inexecução total; implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

18.1.2. O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência o BUZIOSPREV de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

18.1.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

18.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao BUZIOSPREV-ARMAÇÃO DOS BÚZIOS pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

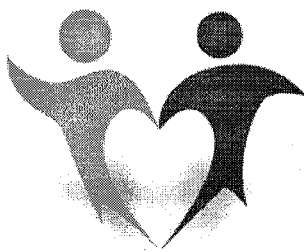
18.4. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes da contratação, será aplicado o índice oficial (INPC-IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários.

19.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao BUZIOSPREV ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando o BUZIOSPREV de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

19.3. A empresa vencedora da licitação firmará com o BUZIOSPREV, contrato conforme minuta, Anexo VII do edital, que faz parte integrante deste edital ou de acordo com o Artigo 62 do parágrafo 4º da Lei 8.666/93.



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 144/20
RUEIRICA Buzios FLS. 26

19.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no item 19 do edital.

19.5. Poderá o BÚZIOSPREV revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização.

19.6. É facultado à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do serviço. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da nota de empenho e a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.8. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Especial de Licitação, sob pena de inabilitação/desclassificação.

19.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar os Contratos para qualquer operação financeira.

20.1. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, associar-se com outrem, praticar fusão, cisão ou incorporação, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

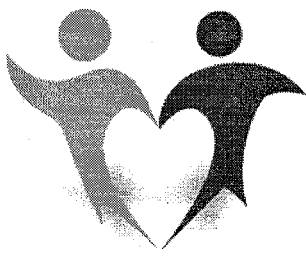
20.1.2. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do BÚZIOSPREV, disponível no seguinte endereço: <http://www.buziosprev.rj.gov.br/>.

20.1.3. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Especial de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

20.1.4. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

20.1.5. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item 9 deste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

20.1.6. A Comissão Especial de Licitação procederá a devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, de que não tenha havido



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 149/2017
RUBRICA Bruno FLS. 266

recurso ou após sua denegação. Decorridos 90 (noventa) dias após a contratação, os envelopes dos licitantes inabilitados ou desclassificados serão inutilizados/destruídos.

20.1.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital será o da Comarca de ARMAÇÃO DOS BUZIOS, Estado do RIO DE JANEIRO.

20.1.8. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

20.1.8.1. Termo de Referência – Anexo I

20.1.8.2. Modelo de Credenciamento - Modelo anexo II;

20.1.8.3. Declaração de inexistência de empregados menores- Modelo anexo III;


20.1.8.4. Declaração de enquadramento de ME/EPP – Modelo anexo IV;

20.1.8.5. Modelo Carta Proposta – Modelo anexo V;

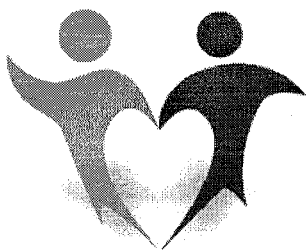
20.1.8.6. Declaração de Idoneidade - Modelo anexo VI

20.1.8.7. Minuta de Contrato – Modelo anexo VII;

ARMAÇÃO DOS BUZIOS, 30 de novembro de 2017.


SERGIO AURELIANO NACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

JORGE RODRIGUES DE CARVALHO FILHO
Membro da Comissão Especial de Licitação Membro da Comissão Especial de Licitação
ANA KELI DA PENHA ROHA MARQUES
Membro da Comissão Especial de Licitação Membro da Comissão Especial de Licitação



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 144/2017

RUBRICA *Bruno* FLS. 267

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017-BUZIOSPREV

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para prestações de serviços de informática compreendendo o fornecimento e implantação, personalização, manutenção, atualização e suporte técnico de software de informática de Gestão Previdenciária, Módulo de Gerenciamento, Módulo de Folha de pagamento, Módulo de Perícia Médica, Módulo de Protocolo (08 usuários), Módulo de Arrecadação, Instalação, Importação de dados e treinamento.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A tecnologia da informação constitui cada vez mais um dos principais agentes de mudanças das organizações. Sua efetiva utilização deverá estar orientada para as questões estratégicas, de apoio à integração operacional, organizacional e funcional da Gestão Previdenciária.

2.2 – A correta utilização dos potenciais da tecnologia favorece um ambiente institucional moderno integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator decisivo para gerir com maior eficiência e excelência os serviços previdenciários, visando à satisfação dos segurados e melhoria contínua das atividades do BÚZIOSPREV.

2.3 – Esta necessidade de modernização gera uma demanda para aquisição de um sistema que possa de forma direta ou indireta, agregar valores aos serviços prestados por esta autarquia, trazer maior agilidade e transparência aos seus processos administrativos, possibilitar a obtenção de informações estratégicas necessárias ao planejamento de suas ações.

3. DA ABRANGÊNCIA:

3.1 – Devem atender às necessidades normativas e as demandas de modernização tecnológica, gerencial e operacional do Fundo de Previdência do Município de ARMAÇÃO DOS BUZIOS.

4. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES:

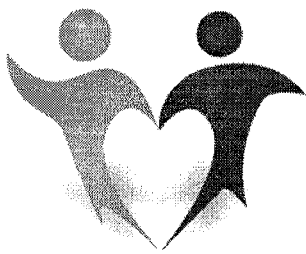
4.1. Para o perfeito entendimento são divisões do objeto:

4.1.1. **Serviços de informática:** Trata-se da prestação de serviços que envolvem todo o contexto dos serviços contratados do início ao término da vigência contratual. Compreendem esta fase:

4.1.1.1. **Serviços de customização:** Trata-se da prestação de serviços de análise e programação na adequação dos módulos para atender necessidades específicas do cliente.

4.1.1.2. **Suporte:** Trata-se da prestação de serviços de esclarecimentos técnicos relativos aos sistemas do licitante.

4.1.1.3. **Atendimento por suporte telefônico, e-mail, chat ou contato direto (in loco)** quando os outros meios não forem suficientes.



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 144/2014
RUBRICA *Bless* FLS. 268

4.1.1.4. Abertura de solicitações de suporte: deve ser disponibilizado um mecanismo para registro de solicitações de suporte (chamados) on-line, onde a contratada terá um prazo de 4 (quatro) horas para atender ao chamado, o extrapolamento deverá ser justificado.

4.1.1.5. Atualização do sistema: conforme forem feitas as atualizações, estas deverão ser disponibilizadas de forma eletrônica e on-line.

4.1.1.6. – Visitas técnicas: Ficam estabelecidas como parte integrante do objeto do contrato, até 3 visitas presenciais, a fim de atender as necessidades específicas do BÚZIOSPREV, quando solicitado a qual terá, por força contratual, até 3(três) dias úteis para a prestação do atendimento. Não deverá ser cobrado pela empresa licitante vencedora do certame, qualquer valor referente à: visita, hospedagem, deslocamento, alimentação e etc., todos referente a visita técnica.

4.1.1.7. Manutenção (Atualização): Compreende este termo:

a) A **manutenção (atualização) corretiva**, que visa à correção de erros e defeitos de funcionamento do software;

b) A **manutenção legal (atualização)** visa a adequações do software para atender as mudanças inerentes à legislação;

c) A **manutenção adaptativa (atualização)**, visa a garantir a atualização do software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento do licitante.

d) A **manutenção evolutiva (atualização)** consiste na adição de novas funcionalidades ao sistema, específicos para atendimento do CLIENTE, cujo desenvolvimento, não previsto no ESCOPO DO PROJETO/CONTRATO, estará condicionado ao pagamento de horas/desenvolvimento, apresentados pela CONTRATADA e aceito em termo circunstanciado pela CONTRATANTE, cujo montante não poderá ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

4.1.1.8. Treinamento de usuários por modificações no sistema:

Trata-se de todo o treinamento necessário para os usuários do BÚZIOSPREV quando ocorrerem modificações que afetem as tarefas de rotina do sistema.

4.1.1.9. Integração com outros sistemas utilizados pelo BÚZIOSPREV:

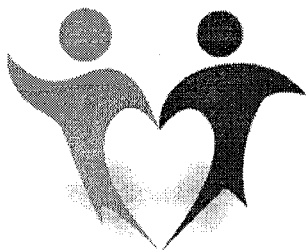
Trata-se de promover a Integração via webservice com o sistema de Gestão Contábil atualmente utilizado pelo BÚZIOSPREV e pela PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS para acesso aos cadastros dos servidores visando o bom andamento dos trabalhos e o atendimento a necessidades específicas do cliente, ou através de outra metodologia a ser definida pelo BÚZIOSPREV.

4.1.2. Fornecimento e implantação: Considera-se como fornecimento e implantação toda a mão-de-obra necessária para a efetiva instalação do sistema de Gestão Previdenciária do Regime Próprio Previdenciário, cujos módulos e sub módulos devem conter o módulo de segurança agregado a eles.

Compreendem esta fase:

4.1.2.1. Serviços de instalação: Trata-se da efetiva disponibilidade de espaço e acesso aos módulos do sistema no ambiente físico e lógico do licitante, liberando o acesso dos usuários via internet.

4.1.2.2. Serviços de implantação: O prazo de implantação da solução será de 30 dias a contar da data da assinatura do contrato.



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 144/20
RUBRICA BUM FLS. 26

4.1.2.2.1. Serviços de parametrização: Trata-se do cadastramento das tabelas de parâmetros dos sistemas do licitante, visando à correta funcionalidade dos procedimentos do BUZIOSPREV.

4.1.2.2.2. Serviços de conversão: Trata-se da transferência dos dados dos atuais sistemas em utilização no BUZIOSPREV para os sistemas do licitante, a partir da disponibilização das Bases de Dados.

4.1.2.2.3. Treinamento de usuários: Trata-se de todo o treinamento necessário para a utilização dos sistemas por usuários do BUZIOSPREV.

O BUZIOSPREV, definirá com a licitante vencedora o cronograma do treinamento que será ministrado no município de Armação dos Búzios.

4.1.2.2.4 Dada à evolução dos sistemas informatizados mundiais, com destaque aqueles voltados ao auto-serviço (auto-atendimento), salienta-se que todos os módulos contratados deverão ser compatíveis com a rede mundial de computadores, possibilitando a implantação de auto-serviço, através da WEB.

5. Características OBRIGATÓRIAS para todos os módulos e sub módulos do Sistema:

5.1 MEMORIAL DESCRITIVO DOS SOFTWARES LICITADOS

5.1.1 Da Arquitetura

a) Modularização: A solução global deverá estar subdividida em subsistemas que por sua vez serão divididos em módulos que agruparão funcionalidades relacionadas e coesas. Todos os módulos e subsistemas deverão estar integrados e poderão ser implantados simultaneamente ou por módulo.

b) Parametrização: A solução deverá permitir o atendimento às regras de negócios e regras operacionais internas do Regime.

c) Segurança: A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.

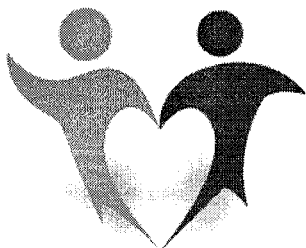
d) Banco de dados: O banco de dados deve ser proprietário, não se admitindo banco de dados livre, visto que bancos de dados livres poderão configurar menor segurança para o BUZIOSPREV

e) Plataforma Server: A solução deverá utilizar o sistema operacional Windows 2003/2008 Server (ou superior).

f) Plataforma cliente: A solução cliente deverá estar disponível para o sistema operacional Windows.

5.2 Das Funcionalidades

A solução terá que estar totalmente orientada na administração pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto da Secretaria de Previdência Social do Ministério da Fazenda como dos órgãos públicos com que estiver relacionada por força de lei. O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades abaixo.



BÚZIOSPREV

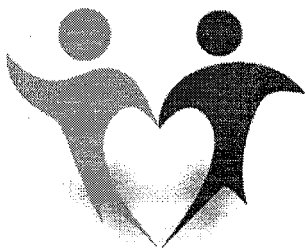
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 144/2024
RUEIRICA *BMM* FLS. 270

São as funcionalidades:

5.2.1. Cadastro Previdenciário

- a) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os inativos, pensionistas e ativos.
- b) Permitir registro/atualização/consulta de dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo
- c) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários.
- d) Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis.
- e) Permitir Cadastro/ atualização e consulta dos pensionistas.
- f) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores possibilitando a importação de dados dos novos servidores, dependentes, remunerações e contribuições de forma eletrônica, sem a necessidade de digitação dos dados (através de arquivos .txt);
- g) Permitir a definição de cada instituição / órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, possa ter sua estrutura organizacional refletida no sistema.
- h) Permitir administrar documentação digitalizada dos beneficiários (ativos inativos e pensionistas).
- i) Permitir administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, bem como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes.
- j) Manter histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
- k) Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
- l) Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.
- m) Permitir registro do tempo de contribuição referente a cargos com exposição a agentes nocivos;
- n) Permitir o registro de períodos sem contribuição.
- o) Permitir o registro de períodos de afastamento com contribuição.
- p) Permitir o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização do tempo.
- q) Integrar e Permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem.
- r) Aplicar as regras de negócio para validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção.
- s) Permitir a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos.
- t) Permitir manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores inativos.
- u) Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos.
- v) Permitir o registro de gratificações por meio de fórmulas.
- w) Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos.
- x) Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística.



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 144/2014
RUBRICA *Bruno* FLS. 074

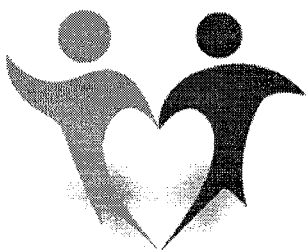
- y) Permitir a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa.
- z) Permitir a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à concessão do benefício.
- aa) Permitir a exportação dos dados para o Cálculo atuarial.
- bb) Permitir a exportação dos dados para o SIPREV-SPS – MINISTÉRIO DA FAZENDA.
- cc) Permitir a Integração com o SISOBI.
- dd) Permitir a exportação dos dados para o e-social a partir de junho de 2018

5.2.1.2. Recadastramento

- a) Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos servidores inativos e pensionistas;

5.2.1.4. Arrecadação

- a) Permitir administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal, por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro contábil e previdenciário.
- b) Permitir importação mensal da base de cálculo para a Previdência da folha de pagamento de todos os servidores dos órgãos do município (administração direta e indireta);
- c) Permitir registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário.
- d) Permitir Emissão de guia para recolhimento previdenciário das contribuições dos servidores que estejam afastados por assuntos particulares.
- e) Emitir relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro.
- f) Permitir Controle do recolhimento do servidor e patronal.
- g) Emitir Relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.
- h) Permitir emissão de extratos das arrecadações efetuadas.
- i) Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária.
- j) Permitir emissão de relatório consolidado da arrecadação.
- k) Permitir a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para comprovação de repasse dos órgãos do Município ao RPPS.
- l) Controle de recolhimento para contribuinte Facultativo (individual);
- m) Emissão dos boletos de Arrecadação pelos órgãos de origem, através da internet;
- n) Permitir controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias.
- o) Permitir identificar os repasses não realizados em uma determinada competência e para determinados servidores, bem como lançar os valores de multa e juros para cálculo de atrasados.
- p) Permitir a gestão do parcelamento de débitos.



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 144/2014
RUBERICA *[assinatura]* FLS. 272

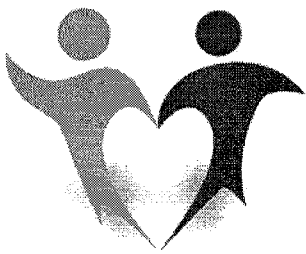
5.2.1.5. Simulador de Benefícios

- a) Permitir simulação de aposentadoria sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente.
- b) Apurar de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
- c) Separar a soma do tempo de serviço público, da soma do tempo de serviço na atividade privada, pedágio e bonificação, com resultado detalhado de acordo com cada regra;
- d) Permitir a simulação de Abono de Permanência;
- e) Permitir a simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos.

5.2.1.6. Concessão de Benefícios Permanentes

- a) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, e pensão por morte, conforme legislação vigente.
- b) Permitir a concessão de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos;
- c) Permitir a concessão de aposentadorias por mandato de injunção;
- d) Permitir a concessão de aposentadorias por invalidez conforme EC 70/2012.
- e) Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
- f) Permitir alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso.
- g) Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento.
- h) Permitir controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica.
- i) Permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver.
- j) Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis.
- k) Permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo.
- l) Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício.
- m) Permitir o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados.
- n) Permitir emissão de requerimento de aposentadoria padronizável.
- o) Permitir emissão de ofício de requerimento de documento funcional padronizável;
- p) Permitir emissão de declaração de ciência e acordo padronizável.
- q) Permitir emissão de declaração de residência padronizável.
- r) Permitir emissão de requerimento de aposentadoria padronizável.
- s) Permitir emissão de simulação de aposentadoria.
- t) Permitir emissão de requerimento de aposentadoria padronizável.
- u) Permitir a gravação do histórico de alteração dos documentos.

[assinatura]



BÚZIOSPREV

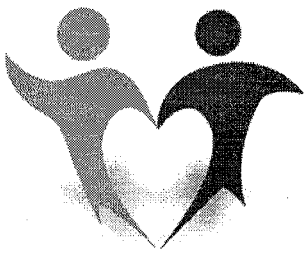
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 149/2017
RUBRICA *Bum* FLS. 273

- v) Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
- w) Permitir o armazenamento e acompanhamento de processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital.
- x) Permitir o controle de confidencialidade dos documentos do processo virtual.
- y) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.
- z) Permitir a emissão de Certidão de Tempo de Contribuição de Acordo com a legislação vigente incluindo a Portaria Ministerial nº 154/2008.
- aa) Permitir a emissão de Portaria de Concessão de Aposentadoria com numeração sequencial, podendo ser automática ou manual, de acordo com a numeração em utilização pelo Regime Próprio com embasamento legal inclusive, de acordo com a legislação municipal.
- bb) Permitir a de Declaração de Publicação de Portaria padronizável.
- cc) Permitir a emissão de ofício de encaminhamento ao Tribunal de Contas seguindo numeração sequencial, podendo ser automático ou manual, de acordo com a numeração utilizada pelo Regime Próprio.

5.2.1.7. Concessão de Benefícios Temporários

- a) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão e salário família, conforme legislação vigente.
- b) Permitir o cadastro de benefícios de auxílio doença e auxílio reclusão emitindo planilhas de controle e integrado ao sistema de folha de pagamento.
- c) Permitir o registro do tipo de doença conforme tabela "CID" para processos de concessão de auxílio doença
- d) Permitir o controle do cálculo da quantidade de dias de afastamento com a diferenciação de dias pagos pelo órgão de origem contendo data de início e término do benefício.
- e) Permitir a prorrogação em dias para processos de concessão de auxílio doença.
- f) Permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo.
- g) Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício.
- h) Permitir o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados.
- i) Permitir a gravação do histórico de alteração dos documentos.
- j) Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
- k) Permitir o armazenamento e acompanhamento de processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;
- l) Permitir o controle de confidencialidade dos documentos do processo virtual.
- m) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

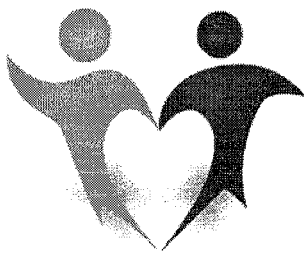
PROC. BÚZIOS PREV 144/2017
RUBRICA *BRM* FLS. 274

5.2.1.8. Protocolo

- a) Permitir cadastro de setores e/ou departamentos.
- b) Permitir cadastro de tipos e categorias de processos,
- c) Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis.
- d) Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
- e) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.
- f) Possibilitar arquivamento de processos já concluídos.
- g) Gerar relatórios de processos deferidos / indeferidos / anulados
- h) Gerar relatórios por número / servidor; por data / hora.
- i) Gerar relatórios por número de protocolo, data de entrada, nome do interessado e data de encerramento.
- j) Permitir Controle de recebimento de protocolo por setor no acesso ao sistema, gerando garantia de visualização do protocolo para despacho, para cobrança efetiva da execução.

5.2.1.9. Perícia Médica

- a) Cadastrar médicos peritos e seus horários disponíveis para o atendimento.
- b) Cadastrar deferimento ou indeferimento das perícias e configurar automaticamente na folha de pagamento.
- c) Constar agendamento para servidores com duas matrículas.
- d) Permitir o acompanhamento de forma individual e coletiva das licenças e ou afastamentos concedidos aos servidores por tipo de afastamento e ou licença e a sua vigência com o devido controle de impacto na folha de pagamento.
- e) Permitir a informação do motivo da perícia, bem como a parametrização dos mesmos.
- f) Permitir manter o prontuário de cada segurado, com histórico de todos atendimentos, laudos, histórico da doença atual, antecedentes, exame físico, exames complementares e documentos relacionados.
- g) Emitir laudo de perícia médica.
- h) Emitir protocolo de agendamento em duas vias.
- i) Emitir formulário de resultado de perícia.
- j) Emitir relatório dos agendamentos diários.
- k) Permitir consulta histórico de atendimentos do paciente em um determinado período.
- l) Permitir agendamento, remarcação ou cancelamento do atendimento do segurado na perícia.
- m) Permitir ao médico consultar a agenda e realizar suas atividades diretamente no sistema.
- n) Permitir registro do tipo de doença tabela "CID" para emissão de laudo médico.
- o) Permitir consulta do CID por código e/ou descrição.
- p) Permitir relatórios para gestão.



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 144/2014
RUEIRICA *Bru* FLS. 27

5.3.1.10. Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição

- a) Permitir elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição;
- b) Permitir emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição;
- c) Permitir revisão da certidão de tempo de contribuição;
- d) Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
- e) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.

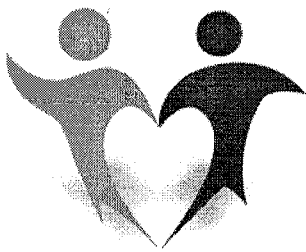
5.2.1.11. Portal dos Segurados Efetivos

- a) Acesso por Usuário e Senha
- b) Cadastro de Usuário.
- c) Alteração de Senha.
- d) Recuperação de Senha por E-mail.
- e) Importação dos Cadastros dos Usuários.
- f) Permite a emissão de extrato contribuição previdenciária.
- g) Permite a emissão do Recibo de Pagamento.
- h) Permite a emissão de Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda.

5.2.1.12. Folha de Pagamento

- a) Permitir trabalhar com processo unificado nas várias categorias de folhas;
- b) Possuir cadastro de funcionário com divisões que agrupem características similares do funcionário;
- c) Possuir controle de licenças por funcionário, com tipo, período de gozo, tipo e descrição;
- d) Atualização automática das alterações do INSS, RPPS, IRRF, Salário Família e Ministério do Trabalho e cadastro parametrizável das tabelas e alterações dos tributos particularidades do município;
- e) Dispor de ferramenta para importação do Banco de dados de óbitos no formato disposto pela DATAPREV/MPS, mantendo o banco de dados acumulado e realizando o cruzamento de dados de óbitos com a folha de pagamento e emitindo relatório. Possibilitar a consulta pelo CPF, nome, nome da mãe, PIS e Data de nascimento.
- f) Admitir controle de Previdência Própria;
- g) Possuir cadastro de tipos de verbas;
- h) Possuir integração com dos dados cadastrais da RAIS e DIRF;
- i) Ter total compatibilidade com o SIPREV/MPS podendo gerar arquivos para importação no layout exigido pelo MPS.
- j) Possuir cadastro parametrizado de cargos;
- k) Possuir rotina para criação de fórmulas para códigos de proventos e descontos;
- l) Possuir controle de progressões e promoções conforme Legislação, assim como controle de (Anuênio, Biênio, Triênio, Quinquênio, etc.);
- m) Possuir controle de empréstimo consignado, inclusive com baixa automática

ff



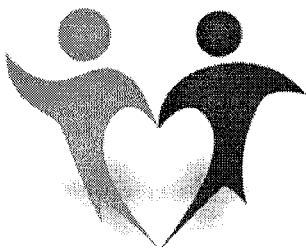
BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 144/2011
RUBRICA *Benzil* FLS. 27

quando finalizado o prazo de contrato e geração de relatório de margem consignável individual. Possuir rotinas de processamento de adiantamento, mensal, férias, rescisão, 13º salário controlando valores fixos, variáveis, incidências, acertos, contribuição sindical;

- n) Emitir mensagem em contracheque de grupos de funcionários ou individual;
- o) Possuir controle de eventos dentro de meses para pagamentos, licenças, etc.;
- p) Importação de arquivos de funcionários que estão em auxílio doença;
- q) Emitir relatório de folha de pagamento por lotação;
- r) Gerar arquivos para importação no SEFIP;
- s) Gerar arquivos para pagamento do PASEP;
- t) Gerar arquivos para importação na DIRF;
- u) Gerar arquivos para importação na RAIS;
- v) Gerar arquivos para pagamento de salários via bancos credenciados;
- w) Possuir rotina de ajuste salarial (Paridade ou Regime Geral);
- x) Possuir rotina integrada com a contabilidade através de arquivos texto, para empenhos automáticos;
- y) Importação de dados cadastrais de todos os entes municipais;
- z) Importação de dados financeiros de cada servidor;
- aa) Possuir ferramenta para carregar contracheques no site Institucional do RPPS.
- bb) Possuir ferramenta para carregar extrato individualizado no site Institucional RPPS.
- cc) Emissão de relatórios em geral especificados na implementação.
- dd) Gera créditos em conta em forma de arquivo, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel.
- ee) Permite Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão.
- ff) Possibilita lançamento de eventos de crédito ou débito utilizando fórmulas de cálculo.
- gg) Permite o reajuste de benefícios com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código.
- hh) Possibilita no reajuste de benefícios o recálculo automático dos eventos que se utilizam de fórmulas.
- ii) Permite o reajuste de benefícios sem paridade.
- jj) Permite a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isso altere os benefícios.
- kk) Permite a reversão automática de cotas de pensão por morte em caso de finalização de uma das cotas, seguindo regra de reversão parametrizada.
- ll) Permite validação de possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de segurança antes da conclusão da folha.
- mm) Possibilita visualização de lista de possíveis inconsistências contendo no mínimo a descrição da Inconsistência com o quantitativo de incidência na folha.
- nn) Possibilita visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo o Nome do Beneficiário para cada possível inconsistência encontrada na folha.
- oo) Possibilita comparação com SISOB diretamente no módulo de folha, sendo este um item de bloqueio para a conclusão da folha.



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

- pp) Permite a aprovação de lançamentos manuais na folha ou reajuste de valores por autoridade competente.

PROC. BÚZIOS PREV 146/2017
RUBRICA *Bruno* FLS. 277

5.2.1.13 Reajuste de Benefícios

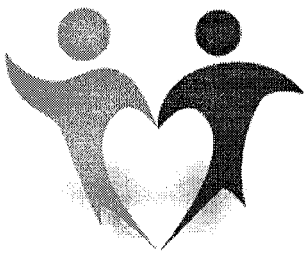
- Permitir simulação de reajuste por evento/verba com paridade;
- Permitir simulação de reajuste sem paridade, com aplicação de índices conforme Portaria MPS;
- Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma sintética.
- Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma detalhada.
- Permitir a confirmação do reajuste por meio de login diferenciado, representando a autoridade competente.

5.2.1.14 Módulo de Configuração de Parâmetros do Sistema

- Possibilitar a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS.
- Possibilitar a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias.
- Permitir a parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte.
- Permitir a parametrização do rateio de pensão por morte.
- Permitir a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira.
- Permitir a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema.

5.2.1.15 Segurança

- Possibilitar a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema.
- Possibilitar a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema.
- Possibilitar a auditoria nos módulos.
- Possibilitar o registro de log de alterações com informação do usuário que efetuou a alteração.
- Possibilitar registro de tentativas de acesso sem sucesso, armazenando endereço IP de origem.
- Possibilitar o uso de dispositivo de leitura biométrica como forma de login ao sistema.
- Permitir a atribuição de permissão de acesso aos cadastros de segurados, utilizando-se dos seguintes filtros: Órgão, Segurado Ativo, Segurado Inativo e Pensionista.
- Gerar cópia de segurança diariamente (Backup).



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 144/2017
RUBRICA *[assinatura]* FLS. 278

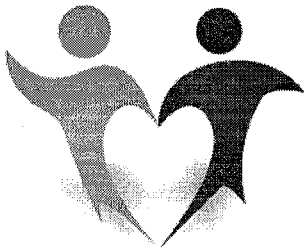
5.2.1.16 Módulo de compensação previdenciária

- a) Emissão de formulário constando os dados das aposentadorias e pensões concedidas para lançamento no sistema COMPREV.

5.2.1.17 Ferramenta para extração de informações

- a) Possuir ferramenta amigável e paramétrica para criação e geração de informações gerenciais;
- b) Permitir exportar as informações para outros aplicativos através de padrões de mercado;
- c) Possuir ferramenta de geração de relatórios para montagem de consultas dinâmicas;
- d) Permitir a exportação de relatórios para arquivos nos formatos HTML, txt, pdf, doc, xls.

[assinatura]



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 144/2017
RUBRICA BEM FL. 279

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017-BUZIOSPREV ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

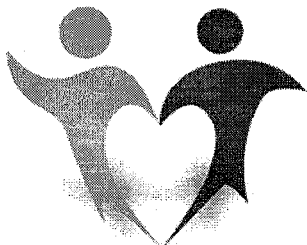
À

Comissão de Licitação do BUZIOSPREV
ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 003/2017**, instaurado por este Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do município de ARMAÇÃO DOS BUZIOS - BUZIOSPREV.

Na qualidade de representante legal da: *(razão social da licitante)* _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.
ARMAÇÃO DOS BUZIOS _____ de _____ de 2017

Assinatura devidamente identificada do representante legal licitante apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos. (Conforme item 7 do edital)



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 144/2017
RUBRICA *Bemf* FLS. 280

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017-BUZIOSPREV
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENOR DE
IDADE.**

À

Comissão de Licitação do BUZIOSPREV
ARMAÇÃO DOS BUZIOS-PR

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

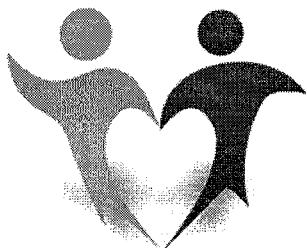
(Razão Social da Licitante _____), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo _____) Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

ARMAÇÃO DOS BUZIOS, _____ de _____ de 2017

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da licitante
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).**

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.
- 2) Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 144/2017
RUBRICA *Buzios* FLS. 281

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017-BUZIOSPREV
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A

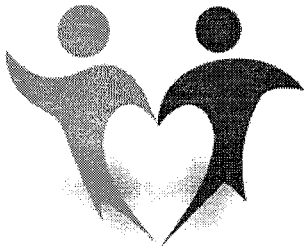
Comissão de Licitação do BUZIOSPREV

ARMAÇÃO DOS BUZIOS

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017**, que enquadrados como ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

ARMAÇÃO DOS BUZIOS, ____ de _____ de 2017

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).**



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 144/2017
RUBRICA *[assinatura]* FLS. 282

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017-BUZIOSPREV ANEXO V – CARTA PROPOSTA.

À

Comissão de Licitação do BUZIOSPREV
ARMAÇÃO DOS BUZIOS

MODELO

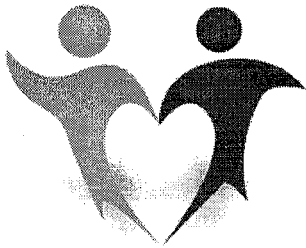
A Empresa _____ com sede
_____ cidade _____ Estado _____

Telefone _____ CNPJ/MF _____ propõe ao BUZIOSPREV –
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de ARMAÇÃO DOS
BUZIOS, para execução dos serviços descritos no Anexo I do Edital da **TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2017**, a iniciarem-se após a assinatura do contrato, o valor global de R\$
..... (.....), correspondente à soma das 12 (doze) parcelas de R\$
(.....) mensais.

1. Condições de pagamento conforme disposto no item 17 do Edital.
2. O prazo de execução é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
3. Fica estabelecido que o prazo para os serviços de implantação e migração de dados referidos no Anexo I deste Edital é de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.
4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

ARMAÇÃO DOS BUZIOS, ____ de _____ de 2017.

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 144/2017

RUBRICA Buzios FLS. 283

TOMADA DE PREÇO N° 003/2017-BUZIOSPREV ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

À

Comissão Especial de Licitação do BUZIOSPREV
ARMAÇÃO DOS BUZIOS

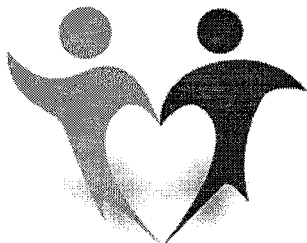
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO N.º 003/2017**, instaurado pelo BUZIOSPREV, que não estamos suspenso de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ARMAÇÃO DOS BUZIOS, _____ de _____ de 2017.

**Assinatura devidamente identificada do representante legal da licitante
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 144/2017
RUBRICA *[assinatura]* FLS. 284

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017-BUZIOSPREV ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

O BUZIOSPREV – FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 81.269.169/0001-43, com endereço a **Avenida dois, nº 55, lojas 02 e 04, Shopping German Rosa dos Ventos, bairro Manguinhos, Armação dos Búzios – RJ**, representada por seu Gestor, SR. MARCELO PASSOS PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado como **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com endereço a rua, n.º, CEP, na cidade de, Estado do XXXXXX, neste ato representada pelo Sr..... brasileiro(a),, portador do RG n.º e CPF n.º, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

OBJETO: O presente objeto refere-se a contratação de empresa para prestações de serviços de informática compreendendo os serviços em conformidade com o Anexo I Edital: o fornecimento e implantação de software de informática de sistema de gerenciamento previdenciário, folha de pagamento, perícia médica, protocolo e website de melhoria de fluxos operacionais do RPPS compreendendo a instalação, importação mensal de dados, atualização do sistema, geração de arquivos.

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇO N.º 003/2017**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta e regime de execução e empreitada global, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo serviço executado.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (.....) (Item 3 do Edital).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

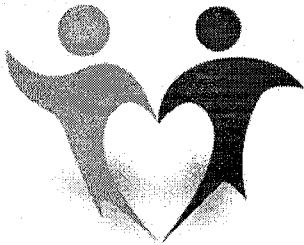
O valor total para a execução do serviço é de R\$ _____ (_____), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - Será de 12 (doze) meses a vigência do contrato, com início a partir de XX de XXXXXXXXXX de 2017, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O prazo para os serviços de implantação e migração de dados referidos no Anexo I deste Edital é de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato

[assinatura]



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 149/2014

RUBRICA *Bumf* FLS. 285

TOMADA DE PREÇO N° 003/2017-BUZIOSPREV ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

O BUZIOSPREV – FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 81.269.169/0001-43, com endereço a **Avenida dois, nº 55, lojas 02 e 04, Shopping German Rosa dos Ventos, bairro Manguinhos, Armação dos Búzios – RJ**, representada por seu Gestor, SR. MARCELO PASSOS PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado como **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com endereço a rua, n.º, CEP, na cidade de, Estado do XXXXXX, neste ato representada pelo Sr..... brasileiro(a),, portador do RG n.º e CPF n.º, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

OBJETO: O presente objeto refere-se a contratação de empresa para prestações de serviços de informática compreendendo os serviços em conformidade com o Anexo I Edital: o fornecimento e implantação de software de informática de sistema de gerenciamento previdenciário, folha de pagamento, perícia médica, protocolo e website de melhoria de fluxos operacionais do RPPS compreendendo a instalação, importação mensal de dados, atualização do sistema, geração de arquivos.

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇO N.º 003/2017**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta e regime de execução e empreitada global, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo serviço executado.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (.....) (Item 3 do Edital).

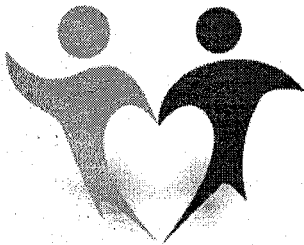
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total para a execução do serviço é de R\$ _____ (_____), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - Será de 12 (doze) meses a vigência do contrato, com início a partir de XX de XXXXXXXXXX de 2017, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O prazo para os serviços de implantação e migração de dados referidos no Anexo I deste Edital é de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 144/2017
RUBRICA BUNJ FLS. 286

Parágrafo Terceiro - A prorrogação a que se refere o parágrafo primeiro será realizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – SUPORTE AO SISTEMA

Parágrafo Primeiro - Atendimento por telefone, e-mail, chat ou contato direto quando os outros não foram suficientes;

Parágrafo segundo – Abertura de solicitações de suporte: deve ser disponibilizado um mecanismo para registro de solicitações de suporte (chamados) on-line, onde a contratada terá um prazo de 4 (quatro) horas para atender ao chamado, o extrapolamento deverá ser justificado

Parágrafo Terceiro - Atualização do sistema: conforme forem feitas as atualizações, estas deverão ser disponibilizadas de forma eletrônica e on-line.

Parágrafo Quarto - A entrega do sistema deverá ser imediata. A contratada será comunicada com antecedência de 05 dias para iniciar a implantação das funcionalidades e deverá cumprir o prazo estipulado em comum acordo com o BÚZIOSPREV sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste nos primeiros 12 (doze) meses. Ocorrendo prorrogação o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente pela variação do índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

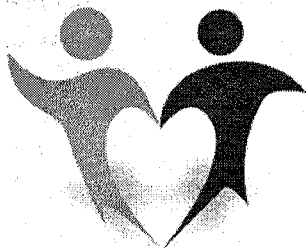
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações mencionadas no Anexo I:

- a) Prestar o serviço na forma ora ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao BÚZIOSPREV ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando o BÚZIOSPREV de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil;



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 144/2011
RUBRICA *Buzios* FLS 28

- f) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- g) Comprometer-se a não divulgar e nem oferecer a terceiros, durante e após a execução do Contrato, dados e informações referentes aos serviços realizados, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;
- h) Fornecer em 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado, e com base nas indicações fornecidas, o estágio dos serviços em relação à programação previamente estabelecida;
- i) Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- j) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto à prestação do serviço;
- k) Garantir a boa qualidade do serviço prestado;
- l) Comprovar periodicamente, o cumprimento das obrigações assumidas na presente licitação relativas a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à prestação deste serviço.
- n) Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, não possa mais prestar os serviços de manutenção da solução ela deverá transferir total e irrestritamente os respectivos códigos fonte da solução, a documentação técnica completa da solução e do ambiente operacional e todas as informações necessárias para a efetiva transferência do conhecimento da solução para o CONTRATANTE, assim como a capacitação da equipe técnica da mesma.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado mediante nota fiscal a ser apresentada no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, devidamente atestada o recebimento pelo responsável, e será efetivamente pago até o quinto dia útil obedecendo:

- a) Sobre os serviços referentes ao objeto deste Edital, serão feitos retenções conforme a legislação vigente.
- b) Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado partir da sua reapresentação devidamente regularizada.
- c) A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo - Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

Parágrafo Terceiro A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário a ser definido pelo BÚZIOSPREV/ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 144/20
RUBRICA [assinatura] FLS. 2

Parágrafo Primeiro - A Adjudicatária/Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato; a inexecução total; implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- b) O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência o BUZIOSPREV de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;
- c) A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

Parágrafo Segundo - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao BUZIOSPREV-ARMAÇÃO DOS BÚZIOS pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Terceiro - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes da contratação, será aplicado o índice oficial (INPC-IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8.666/93.

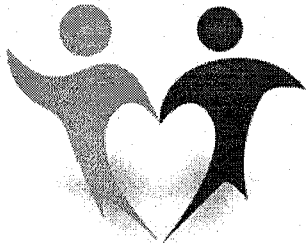
Parágrafo Quarto - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

- a) infringir quaisquer das cláusulas ou condições do contrato;
- b) transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- c) entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- d) recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato;
- e) insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PROC. BÚZIOS PREV 144/2017
RUBRICA Buzios FLS. 284

- f) deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 02 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata ao Contratante;
- g) agir com dolo, imperícia ou imprudência relativamente às obrigações contratuais;
- h) deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
- i) subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, associar-se com outrem, praticar fusão, cisão ou incorporação, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;
- j) demais hipóteses previstas na legislação.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de ARMAÇÃO DOS BUZIOS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ARMAÇÃO DOS BUZIOS, 30 de Novembro de 2017.

MARCELO PASSOS PEREIRA
Gestor - BuziosPrev

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. 2.

